

LEI N. 633

de 2 julho de 1960

Dispõe sobre doação de área para o Pôsto de Mecanização Agrícola.

406-76

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE
GUARATINGUETA'

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar a quem convier (ou a Associação Agro-Pecuária de Guaratinguetá), mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio Municipal situado à Estrada Municipal da Colônia, no Bairro do Pedregulho, nesta cidade, com 150,00 metros de frente, confrontando do lado esquerdo, onde mede 140,00 metros com Dona Perola Byington, do lado direito, onde mede 140,00 metros com terrenos do seu patrimônio; e, nos fundos, onde mede 138,00 metros com terrenos também do seu patrimônio, perfazendo a área total de 20.160,00 metros quadrados.

Artigo 2.o—O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida, ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado ao Posto de Mecanização Agrícola, desta cidade, subordinado ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola.

Artigo 3.o—Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1.o, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4.o—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 2 de julho de 1960.

José A. Zollner Machado

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro das Leis Municipais n.o VI,
a fls. 221.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario